



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Câmara Municipal de São Gabriel, usando de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei 15/2025**, que **acrescenta o Art. 4º-A a Lei nº 3.094, de 10 de maio de 2023 que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores no âmbito do município de São Gabriel da Palha-ES, nos termos do art. 29, VI da Constituição Federal e o art. 34, XXXIII da Lei Orgânica do Município.**

O Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria da Mesa Diretora, que visa incluir o artigo 4º-A à Lei nº 3.094/2023, determina que o Vereador que não comparecer às sessões ordinárias ou extraordinárias terá descontado 1/30 avos do respectivo subsídio mensal, salvo se a ausência estiver devidamente justificada ou licenciada nos termos do Regimento Interno.

O projeto também revoga disposições contrárias, incluindo a Lei nº 2.622/2016, com a finalidade de consolidar o regramento e assegurar maior transparência e responsabilidade no exercício do mandato parlamentar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto encontra-se formal e materialmente adequado às normas vigentes:

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, que disciplina a fixação dos subsídios dos Vereadores, respeitados os princípios constitucionais da razoabilidade e da moralidade.

A proposição está em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, que trata da legalidade, moralidade e eficiência na administração pública. O desconto proporcional no subsídio pela ausência injustificada visa reforçar a responsabilidade parlamentar e evitar abusos, em alinhamento aos princípios da administração pública.

O projeto prevê salvaguardas para ausências justificadas ou licenciadas, respeitando os dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, o que assegura a observância dos direitos e deveres dos vereadores.

A revogação expressa de legislações conflitantes é uma medida que confere segurança jurídica e evita a coexistência de normas contraditórias.





III – CONCLUSÃO

Não há impacto financeiro adicional ao erário municipal, pois o projeto não cria despesas, mas apenas estabelece critérios para o desconto proporcional no subsídio em caso de ausência injustificada.

As Comissões entendem que o Projeto de Lei nº 15/2025 está em consonância com os princípios constitucionais, legais e regimentais, atendendo ao interesse público ao promover maior transparência, responsabilidade e moralidade no exercício do mandato parlamentar.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei nº 15/2025**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Sala das Comissões Permanentes, 15 de janeiro de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 15/01/2025 16:00

Checksum: **9BF27E14D9F695AFDAD44EB755731EFEAE65E29447C4907B5B4DB2E48736BBF8**

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro** em 15/01/2025 16:05

Checksum: **691E5A26BA305C49B693E2857169CD67D32CFA5CFAA5C32AB790D101E86715CB**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 15/01/2025 16:12

Checksum: **A736F220840A8F8C58C9173B4F4317D7CD5F6FEA9B6BE42AD5CA2B6C8557652F**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 15/01/2025 16:32

Checksum: **F90813ED56D4888F56639F93F2A300D8B84B1A9A1D1BF8E232F409DC1989EA42**

